

- b) Um professor, da área científica específica do mestrado, pertencente a outra universidade;
c) O orientador da dissertação.

3 — O júri pode integrar, para além dos elementos referidos no número anterior, mais dois professores pertencentes à Universidade Aberta.

4 — O despacho de nomeação do júri deve, no prazo de cinco dias, ser comunicado, por escrito, pelos serviços ao candidato e afixado em local público da Universidade.

5 — O júri é presidido pelo professor do mestrado mais antigo no exercício de funções na Universidade, sendo, em caso de impedimento deste, substituído por um dos professores mais antigos, que tenha sido docente no curso.

Artigo 21.º

Tramitação do processo

1 — Nos 30 dias úteis subsequentes à publicação do despacho da respectiva nomeação, o júri profere um despacho liminar, no qual em alternativa:

- a) Declara aceitar a dissertação;
b) Recomenda, fundamentando, a reformulação da dissertação.

2 — Verificando-se a situação descrita na alínea b) do número anterior, o candidato disporá de um prazo de 90 dias, improrrogável, durante o qual pode proceder à reformulação da dissertação ou declarar que a pretende manter tal como a apresentou.

3 — Considera-se desistência do mestrado se, esgotado o prazo referido no número anterior, não apresentar a dissertação reformulada, nem declarar que prescinde dessa faculdade.

4 — As provas devem ter lugar no prazo de 60 dias úteis a contar:

- a) Do despacho de aceitação da dissertação;
b) Da data da entrega da dissertação reformulada ou da declaração de que prescinde da reformulação.

Artigo 22.º

Discussão da dissertação

1 — A discussão da dissertação só pode ter lugar com a presença de um mínimo de três membros do júri.

2 — A discussão da dissertação não pode exceder noventa minutos e nela podem intervir o arguente e os membros do júri, que o desejem.

2.1 — Entende-se dentro deste tempo a inclusão de dez minutos para apresentação da dissertação por parte do mestrando.

3 — Deve ser proporcionado ao candidato pelo menos um tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri para esclarecimento de questões surgidas durante a discussão.

Artigo 23.º

Deliberação

1 — A deliberação sobre a classificação final do mestrando é feita por votação nominal, não sendo permitidas abstenções.

2 — Em caso de empate, o membro do júri que assume a presidência dispõe de voto de qualidade.

3 — A classificação da dissertação é expressa pelas fórmulas *Aprovado* ou *Recusado*, distinguindo-se, no primeiro caso, três níveis:

- Muito bom;*
Bom com distinção;
Bom.

4 — Da prova e das reuniões do júri é lavrada acta, da qual constarão os votos emitidos por cada um dos seus membros e respectiva fundamentação, bem como outros comentários que o júri entenda expressamente aduzir.

Artigo 24.º

Coordenação do mestrado

1 — O mestrado tem uma coordenação, composta pelos dois professores autores da proposta da sua criação, que é responsável pela estrutura curricular perante o departamento a que o mestrado pertence, o conselho científico, a Universidade e os estudantes.

2 — A coordenação do mestrado é apoiada por um secretário.

3 — Cada curso de mestrado deverá eleger um estudante seu representante.

4 — Os assuntos de natureza especificamente administrativa serão esclarecidos junto do secretário do mestrado ou junto dos serviços de informações ou de candidaturas e de certificação ou outro serviço a que vier a ser atribuída tal função.

Artigo 25.º

Disposições finais e transitórias

1 — Situações inicialmente aceites que conflituem com algumas das normas constantes do presente Regulamento serão objecto de derrogação ou flexibilidade casuística, mediante proposta da coordenação do mestrado.

2 — As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente Regulamento serão esclarecidas pelo reitor, ouvido o conselho científico.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O Regulamento e a estrutura curricular do mestrado em Literatura e Cultura Portuguesas — Época Moderna e Contemporânea entram em vigor após registo na Direcção-Geral do Ensino Superior e publicação no *Diário da República*, substituindo o regulamento e estrutura curricular anteriormente publicados, que ficam revogados.

6 de Março de 2005. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto de Ciências Sociais

Despacho (extracto) n.º 10 005/2005 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Abril de 2005 da presidente do conselho directivo, proferido por delegação:

Rosalina Cordeiro Espinheira Alves — rescindido por mútuo acordo o contrato de trabalho a termo certo n.º 5/2004, com efeitos a partir de 18 de Abril de 2005, exclusive. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Abril de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Eduarda Cruzeiro*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extracto) n.º 10 006/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 17 de Março de 2005, proferido no uso de delegação de competências:

Doutor Nuno Manuel Barreiros Neuparth, professor auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 9 a 12 de Março de 2005.

Dr.ª Maria de Jesus Fernandes Chasqueira, técnica superior de 2.ª classe desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 15 a 18 de Maio de 2005.

18 de Março de 2005. — O Director, *António B. Rendas*.

Despacho (extracto) n.º 10 007/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Março de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Maria Odete Rua Gouveia, assistente administrativa especialista, escalão 2, índice 280, do quadro de nomeação definitiva da Faculdade de Ciências Médicas — reclassificada como técnica superior de 2.ª classe estagiária, da carreira técnica superior, escalão 1, índice 321, do quadro, em comissão de serviço extraordinária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir da data da publicação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Março de 2005. — O Director, *António Bensabat Rendas*.

Despacho (extracto) n.º 10 008/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Março de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciada Joana Rita Ramos Pires Batuca — autorizado o contrato de trabalho a termo resolutivo com a categoria correspondente a técnica superior de 2.ª classe, com efeitos a partir de 9 de Março de 2005, por seis meses, renovável, até ao máximo de cinco anos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Março de 2005. — O Director, *António Bensabat Rendas*.